



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.914, DE 26 DE MARÇO DE
2025, QUARTA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAEEL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MYKAEEL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.913, 26 DE MARÇO DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 533, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Poder Executivo dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura organizacional e funcional da Procuradoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “a” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.7º (...)

II – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

a. Procuradoria Geral

(...)

a.11. Procurador Geral Adjunto III

a.12. Procurador Geral Adjunto IV

Art. 2º Fica alterado no anexo I da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o anexo II da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre atribuições dos cargos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.913, 26 DE MARÇO DE 2025, QUARTA – FEIRA.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS/2	<u>PROCURADOR (A) GERAL</u> <u>ADJUNTO III</u>	01	R\$ 14.138,25	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO DA OAB	08H
DAS/2	<u>PROCURADOR (A) GERAL</u> <u>ADJUNTO IV</u>	01	R\$ 14.138,25	NÍVEL SUPERIOR COM REGISTRO DA OAB	08H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.913, 26 DE MARÇO DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

ANEXO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROCURADOR GERAL ADJUNTO III

Coordenar os trabalhos do setor compreendido; Auxiliar na elaboração de pareceres nos processos e procedimentos administrativos comuns das Secretarias Municipais; Acompanhar a legalidade dos atos administrativos levados a efeito pelas Secretarias Municipais; Prestar todas as informações quanto a legalidade/ilegalidade dos atos administrativos e indicar os meios para saneamento dos vícios; e Exercer a função substitutiva por ordem do Procurador Geral, quando necessário.

CARGO: PROCURADOR GERAL ADJUNTO IV

Coordenar os trabalhos de Assuntos Legislativos; Auxiliar na elaboração de projetos de lei e decretos municipais, acompanhando a tramitação destes na Câmara Municipal; Acompanhar a legalidade e constitucionalidade das Leis e, quando necessário, sugerir a sua revogação ou a propositura da ação judicial competente; Providenciar o compêndio de Leis Municipais, bem como informações às Secretarias Municipais acerca das leis sancionadas; e Exercer a função substitutiva por ordem do Procurador Geral, quando necessário.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.913, 26 DE MARÇO DE 2025, QUARTA – FEIRA.**

LEI Nº 14.090, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do inciso XI no Art. 2º, criação da alínea “g” no Art. 8º e dar nova redação ao inciso III do Art. 20º, todos da Lei nº 3.221 de março de 2.000, para criar a finalidade de prestação de serviço de sistema de irrigação de água assim como implementar a cobrança desse serviço pelo SANEAR;

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, **usando das atribuições legais.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica ampliada as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.221/2000, atribuindo ao artigo 2º, o inciso XI, e ao artigo 8º, a alínea “g”, que passará a dispor:

Art. 2º....

XI – Atribui ao SANEAR a competência para administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e prestar serviços do sistema de irrigação de água, após requerimento do interessado.

Art. 8º....

g- Promover o planejamento em parceria com os órgãos públicos, Estadual e Nacional, a implementação da Política Nacional de Irrigação, em consonância com os Planos de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Dá nova redação ao inciso III, do artigo 20, que passará a vigorar a seguinte redação:

III – Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de saneamento básico e ambiental nos termos estabelecidos nesta Lei, tais como: taxas e tarifas de água, sistema de irrigação de água, coleta de esgoto, conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de rede, retirada e destinação de resíduos sólidos, outras obras por conta de terceiros, alienações, etc.

Artigo 3º - As demais disposições da Lei nº 3.221/2000, de 10 de março de 2000, permanecem inalteradas.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de março de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.